PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

---------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ----------

LEI MUNICIPAL Nº 1.239/2022

Súmula: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.134/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.134/2020, de 31 de julho de 2020, que dispõe sobre a autorização para a contratação de empresa especializada na construção de usina fotovoltaica para suprir o consumo de energia dos prédios públicos e sistema de iluminação pública, bem como, a adequação, por meio de tecnologias mais eficientes (lâmpadas de led), do sistema iluminação pública, com pagamentos de forma parcelada junto a própria empresa contratada, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.134/2020, passa a viger com a seguinte redação:

"...Art. 3º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e valores estabelecidos para os pagamentos das prestações dos serviços/equipamentos a serem adquiridos, deverão ser suportados pela economia financeira gerada pela implantação do serviço contratado nas faturas de energia dos próprios municipais e iluminação pública, bem como a utilização de recursos disponíveis nas fontes de recursos: livres e superávit financeiro das fontes supracitadas..."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ratificando todas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.134/2020, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal Itaguajé
Em, 12 de agosto de 2022

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL - N. ESPERANÇA
EDIÇÃO Nº 3472 PAG. Nº 05.
EM 14/08/2022.